

# Decisões Baseadas em Evidências: Avaliação de políticas e Análise de Impacto Regulatório (AIR)

Julho 2021

**KÉLVIA ALBUQUERQUE**

Diretora/Secretaria Executiva

[kelvia.albuquerque@economia.gov.br](mailto:kelvia.albuquerque@economia.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

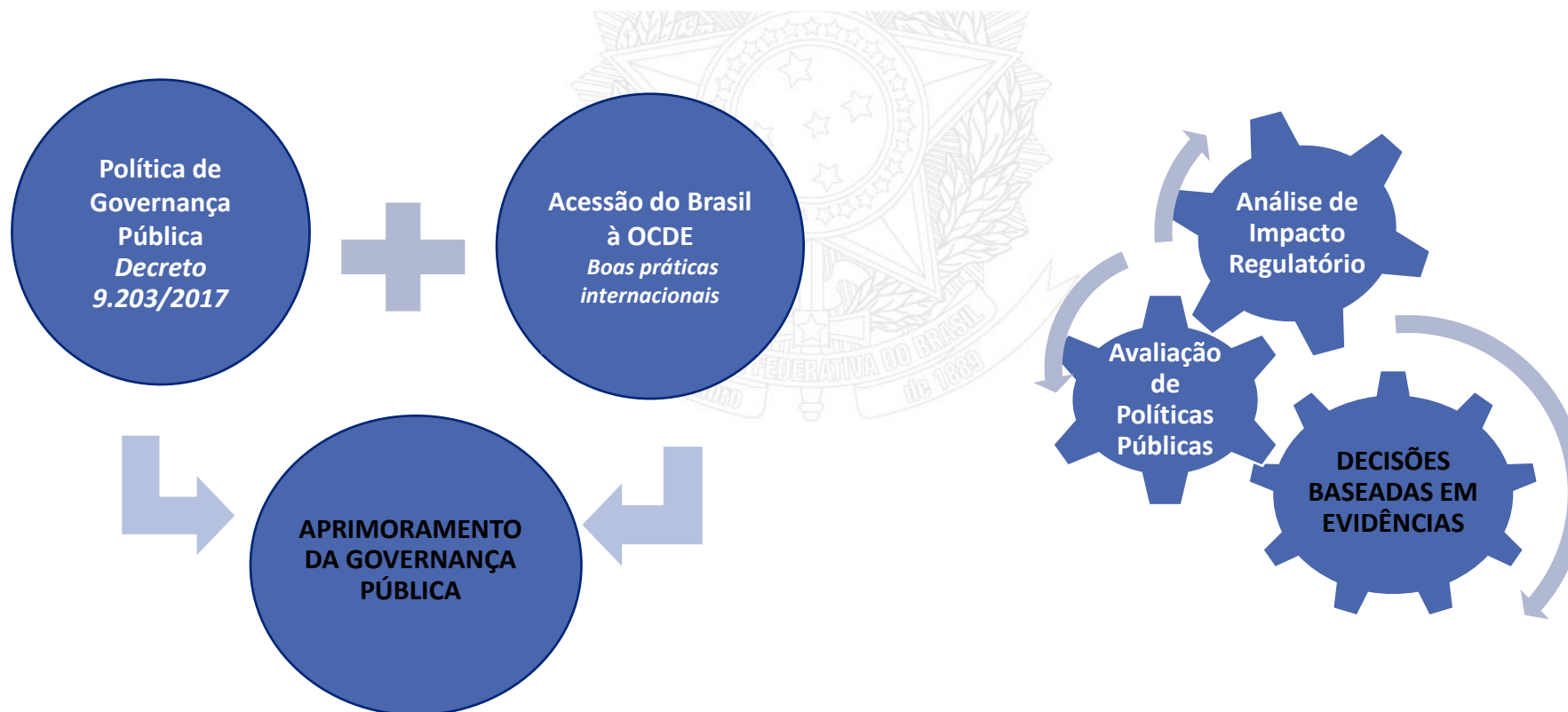
# O APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA É UMA ESTRATÉGIA COORDENADA DE AÇÕES

**MANTER PROCESSO DECISÓRIO ORIENTADO PELAS EVIDÊNCIAS, PELA CONFORMIDADE LEGAL, PELA QUALIDADE REGULATÓRIA, PELA DESBUROCRATIZAÇÃO E PELO APOIO À PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE**

## **MELHORIA REGULATÓRIA**

Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente

Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios



# MELHORIA REGULATÓRIA e AIR – O quê são?

---

Medidas sistemáticas para **ampliar a qualidade da regulação e melhorar o desempenho, o custo/efetividade** ou a **qualidade legal da regulação e das formalidades burocráticas** associadas.

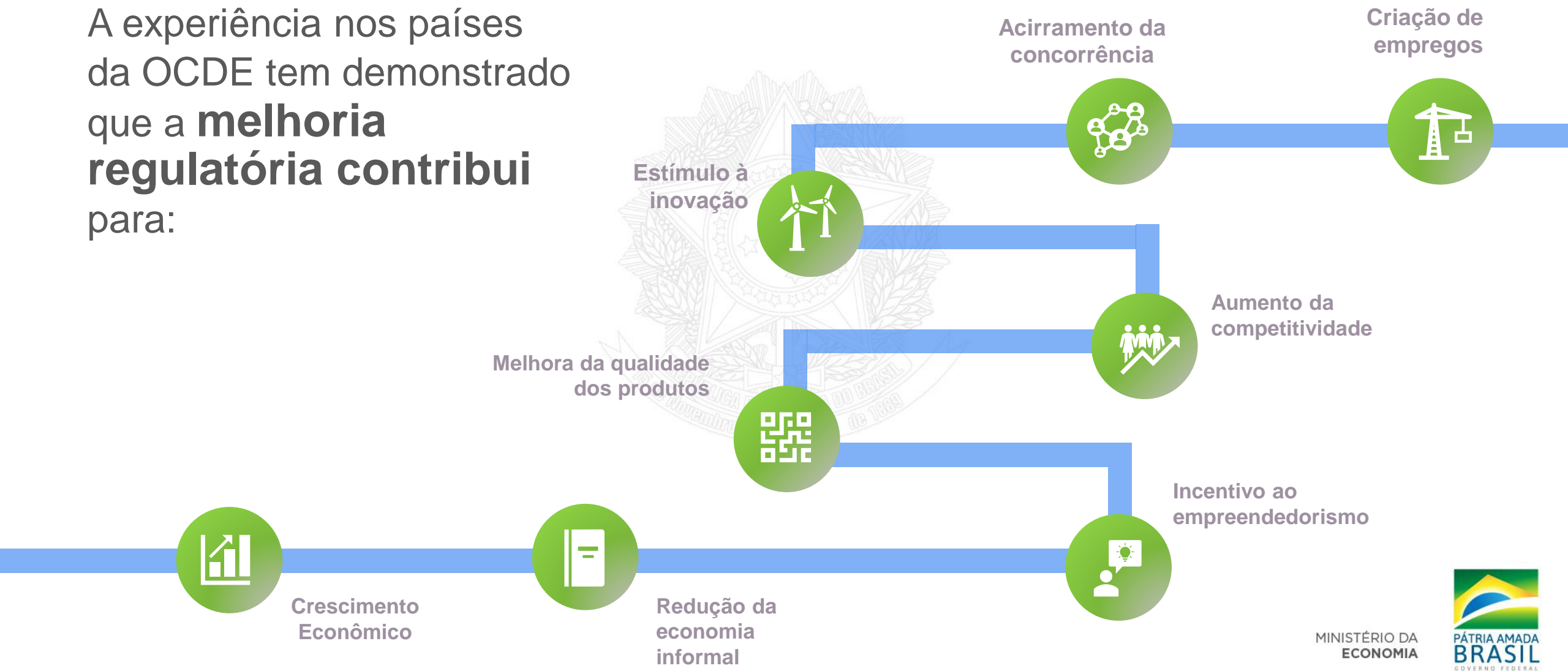
*(OCDE, 1997)*

Desenho e **avaliação de políticas e regulações de forma transparente, com base em evidências** e apoiados em **opiniões dos cidadãos e das partes interessadas**, com objetivo de que a **intervenção regulatória não exceda o necessário**, ou seja: que atinja o seu objetivo ao menor custo possível.



[Comissão Européia](#)

# MELHORIA REGULATÓRIA e AIR – Por quê?

A experiência nos países da OCDE tem demonstrado que a **melhoria regulatória** contribui para:



# MELHORIA REGULATÓRIA e AIR – Por quê?

Index Component	Value	Score *	Rank/141	Best Performer
 <b>1st pillar: Institutions</b> 0–100	-	<b>48.1</b> ↓	<b>99</b>	<b>Finland</b>
1.08 Efficiency of legal framework in challenging regulations 1–7 (best)	2.7	27.7 ↑	115	Finland
1.10 Burden of government regulation 1–7 (best)	1.7	11.4 ↑	141	Singapore
1.11 Efficiency of legal framework in settling disputes 1–7 (best)	2.7	28.9 ↑	120	Singapore
1.12 E-Participation 0–1 (best)	0.97	97.2 =	12	Multiple (3)
1.17 Strength of auditing and accounting standards 1–7 (best)	4.7	61.1 ↓	71	Finland
1.18 Conflict of interest regulation 0–10 (best)	5.7	57.0 =	68	Kenya
<b>Future orientation of government</b> 0–100	-	<b>49.1</b>	<b>91</b>	<b>Luxembourg</b>
1.20 Government ensuring policy stability 1–7 (best)	2.7	28.0	130	Switzerland
1.21 Government's responsiveness to change 1–7 (best)	2.8	29.2	122	Singapore
1.22 Legal framework's adaptability to digital business models 1–7 (best)	3.0	33.5	111	United States
1.23 Government long-term vision 1–7 (best)	2.4	23.9	129	Singapore
1.24 Energy efficiency regulation 0–100 (best)	51.8	51.8	51	Italy
1.25 Renewable energy regulation 0–100 (best)	70.9	70.9	28	Germany
1.26 Environment-related treaties in force count (out of 29)	25	86.2	26	Multiple (6)
 <b>7th pillar: Product market</b> 0–100	-	<b>45.9</b> ↓	<b>124</b>	<b>Hong Kong SAR</b>
<b>Domestic competition</b> 0–100	-	<b>45.0</b> ↓	<b>114</b>	<b>Hong Kong SAR</b>
7.01 Distortive effect of taxes and subsidies on competition 1–7 (best)	2.5	25.3 ↓	136	Singapore
7.02 Extent of market dominance 1–7 (best)	3.8	46.2 ↓	73	Switzerland
7.03 Competition in services 1–7 (best)	4.8	63.5 ↑	82	Hong Kong SAR
<b>Trade openness</b> 0–100	-	<b>46.7</b> ↓	<b>125</b>	<b>Singapore</b>
7.04 Prevalence of non-tariff barriers 1–7 (best)	3.4	40.4 ↓	135	Singapore
7.05 Trade tariffs %	12.34	17.7 ↑	128	Hong Kong SAR
7.06 Complexity of tariffs 1–7 (best)	6.6	93.7 ↓	22	Hong Kong SAR

ÚLTIMO LUGAR!

Indicador de Competitividade Global (GCI) 2019

# MELHORIA REGULATÓRIA e AIR – Por quê?

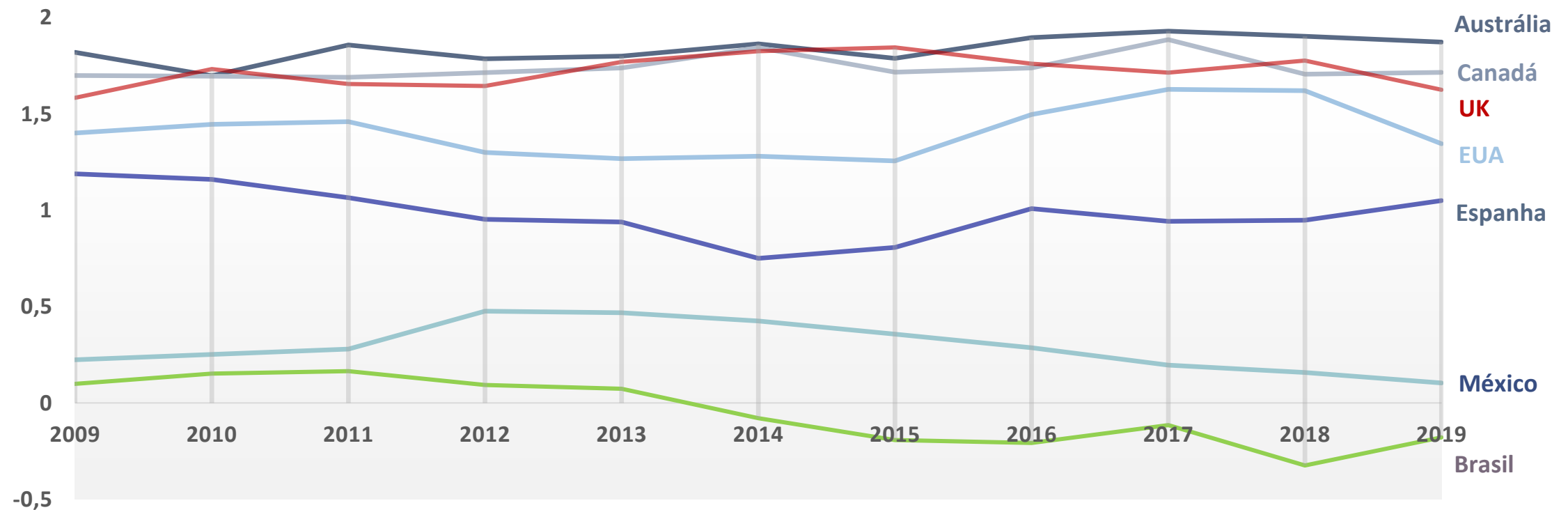
## Indicador de qualidade Regulatória

Worldwide Governance Indicator - World Bank

Range: -2.5 (weak) to 2.5 (strong) performance

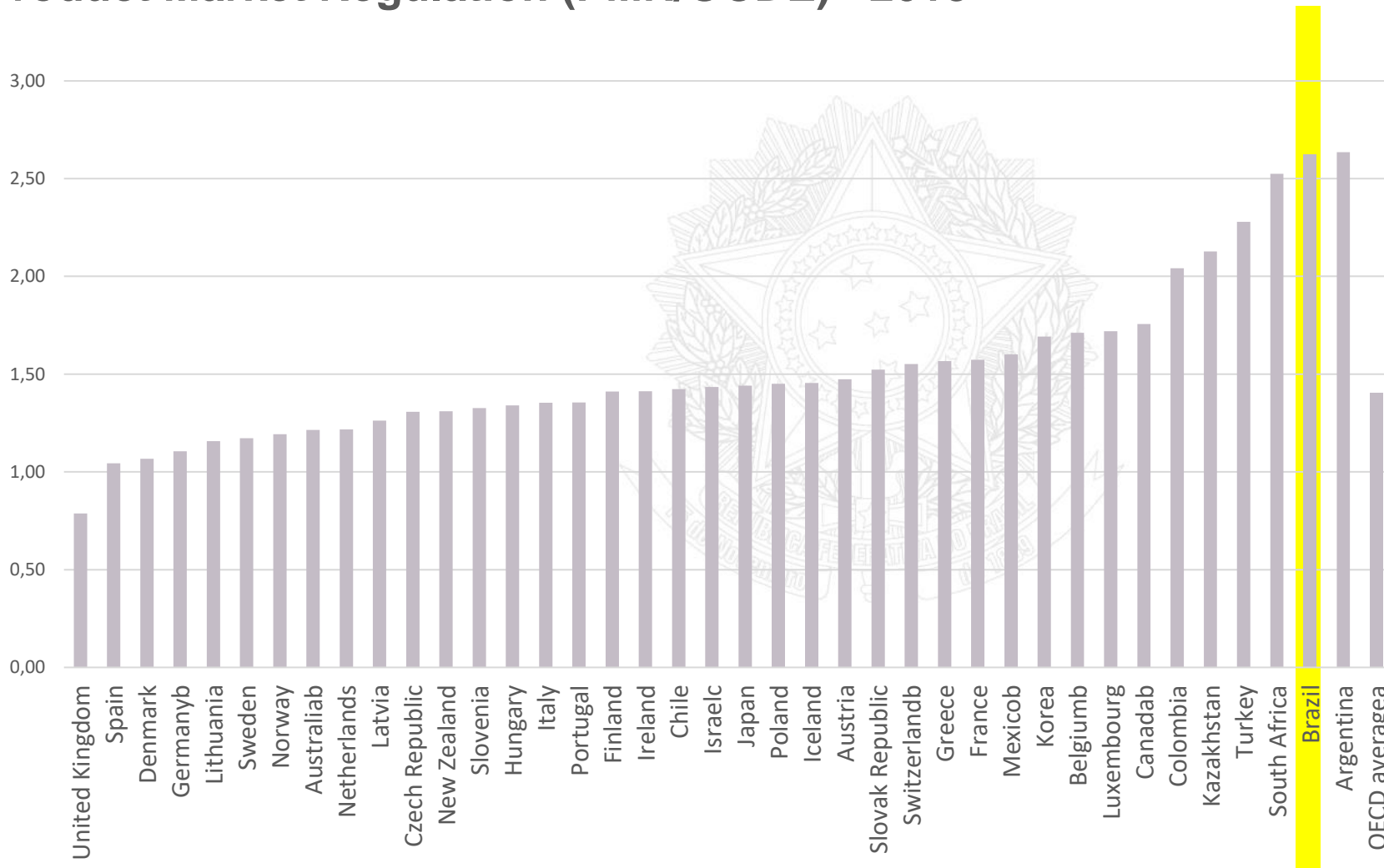


Brasil X Países selecionados



# MELHORIA REGULATÓRIA e AIR – Por quê?

## Product Market Regulation (PMR/OCDE) - 2018



Indicador calculado pela Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE para estimar o grau de barreiras regulatórias à concorrência e à entrada no mercado.

**BRASIL É O PENÚLTIMO COLOCADO NO RANKING!**

# MELHORIA REGULATÓRIA e AIR – Por quê?



Em média, 800 normas editadas por dia útil

Estão em vigor 327.669 artigos, 763.469 parágrafos, 2.441.135 incisos e 321.116 alíneas.



Empresas gastam cerca de R\$ 162 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento das modificações da legislação.

## Quantidade de normas editadas desde a promulgação da Constituição

Federal	168.642
Estatual	1.860.778
Municipal	4.446.262
<b>Total</b>	<b>6.475.682</b>

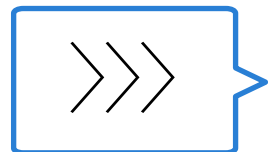
Fonte: IBPT, 2020



# MELHORIA REGULATÓRIA– Como?



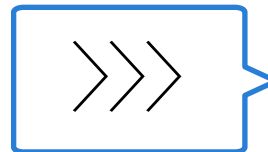
# ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)



**Processo sistemático de análise baseado em evidências**



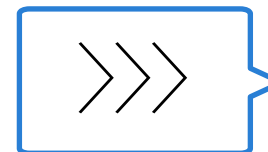
Se não realizada no início do processo regulatório, torna-se apenas custo administrativo



Em vez de justificar uma decisão tomada, avalia alternativas



Não fazer nada e alternativas não normativas são opções a serem consideradas



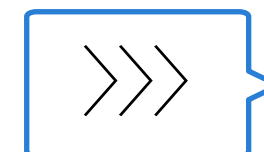
Incentiva decisões públicas baseadas em evidências



Subsidia a tomada de decisão, mas não a substitui



Não é bala de prata, mas o fio condutor da qualidade no processo regulatório



Menos achismo e mais evidências: menor chance de erro

**Ganho está no processo**

# O TRABALHO COMEÇOU HÁ MUITO TEMPO ...



## PRO-REG (2007)

Troca de experiências com reguladores internacionais, capacitação e primeiros pilotos de AIR nas Agências Reguladoras



## DIRETRIZES E GUIA AIR (2018)

Elaboração conjunta das Diretrizes e do Guia AIR: Agências Reguladoras, MPDG, Min. da Fazenda, Inmetro, coordenação da SAG/Casa Civil

Recomendação FONACRE/AJUFE para divulgação ampla aos juízes

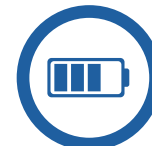
## RECOMENDAÇÃO CIG (2018)

### *Soft power resiliente*

Recomendação NÃO VINCULANTE utilização das Diretrizes Gerais e do Guia como boa prática E Pilotos de AIR na APF



## LEI DAS AGÊNCIAS (LEI 13.848/2019)



## LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA (LEI 13.874/2019)



**Decreto 10.411/2020**  
regulamenta AIR para as duas leis

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



## VISÃO GERAL 10.411/2020 - DECRETO AIR

- AIR obrigatória antes da edição, alteração ou revogação de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou dos usuários de serviços
- **Vale para toda a APF**, inclusive autarquias, fundações e órgãos colegiados
- Conforme as boas práticas internacionais, estabelece o direcionamento dos esforços e prevê casos de não aplicabilidade e de dispensa justificada
- Não se aplica a decretos ou atos normativos a serem submetidos ao CN, mas Decreto 9.191 traz roteiro semelhante e SAG/CC poderá solicitar AIR
- Metodologias que poderão ser empregadas são apresentadas, mas é possível a escolha justificada de outras mais adequadas ao caso concreto (**flexibilidade**)
- **Amplia a transparência e a participação social no ciclo regulatório**
- Órgãos e entidades deverão implementar estratégias de coleta e de tratamento de dados

# ATUALIZAÇÃO DO ESTOQUE REGULATÓRIO

---

- **Atualização do estoque regulatório** - exame periódico dos atos normativos com vistas a averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de alteração ou revogação
- Em linha com o Decreto do Revisação (Decreto nº 10.139/2019)
- **Caso se decida pela edição de ato, deverá ser registrado, no relatório de AIR ou NT, o prazo máximo para a sua verificação quanto à necessidade de atualização do estoque regulatório**

**Verificação para fins de  
atualização do estoque  
regulatório não se  
confunde com ARR!**

# AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO (ARR)

---

- **Grande desafio** mesmo em países mais avançados no tema (OCDE)
- Verificação *ex post* dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo (objetivos originalmente pretendidos e demais impactos observados)
- **Atos normativos com AIR dispensada por urgência serão objeto de ARR em 3 anos**
- ARR pode ter caráter temático e ser realizada quanto a partes específicas de um ou mais atos
- **Órgãos e entidades divulgarão, no primeiro ano de cada mandato presidencial, em seu sítio eletrônico, agenda de ARR que deverá ser concluída até o último ano daquele mandato**
- **ARRs concluídas deverão ser disponibilizadas na internet**
- **Agenda deve incluir pelo menos 1 ato do estoque regulatório dos órgãos e entidades**
- **Primeira agenda de ARR divulgada até 14/10/2022 e concluída até 31/12/2022**
- **Diálogo interinstitucional ME, agências reguladoras, Inmetro e Uerj-REG para estudos e elaboração de Guia Referencial de ARR**

# AIR na Economia Já

Implementação da AIR é um projeto estratégico coordenado pela Secretaria Executiva

Documentos orientadores:  
Manual sobre participação social  
Recomendações para estratégia de dados  
Modelo de governança de AIR

## COMUNICAÇÃO

14 a 25/9/2020

Sensibilização  
(Apresentação do projeto para as Secretarias Especiais/PGFN)

LIVE Sec. Executivo e Sec. Política Econômica

22/09/2020

Definição de pontos focais nas Secretarias Especiais e PGFN

Página na extranet

<https://extranet.economia.gov.br/air/>

FAQ, exemplos AIRs e várias infos

Outubro e Novembro/2020

Capacitação: Curso de Métodos e Técnicas em AIR - ENAP

Capacitação em Conceitos Fundamentais – ENAP  
Curso aberto e totalmente EaD

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/357>

A partir de Novembro/2020

3 Projetos Piloto com apoio do Serviço de Assessoria em AIR da ENAP

[assessoria.avaliacao@enap.gov.br](mailto:assessoria.avaliacao@enap.gov.br)

A partir de Janeiro/2021

+ 5 Projetos Piloto, documentos orientadores, vídeo do Sec. Executivo e Workshop Pilotos



MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)



# ELEMENTOS DA AIR

---

## O Relatório de AIR deve conter:

- **sumário executivo** objetivo e conciso, com linguagem simples
- **identificação do problema regulatório** que se pretende solucionar
- **identificação dos agentes** econômicos, dos usuários dos serviços e **afetados**
- identificação da **fundamentação legal que ampara a ação**
- definição dos **objetivos a serem alcançados**
- descrição **das alternativas possíveis ao enfrentamento do problema**, inclusive as **opções de não ação**, de soluções normativas e **não normativas**
- exposição dos **possíveis impactos das alternativas identificadas**

## ELEMENTOS DA AIR

---

- **considerações referentes às manifestações recebidas para a AIR em processos de participação social**
- **mapeamento da experiência internacional no tema**
- **identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes**
- **comparação das alternativas consideradas, fundamentação da metodologia escolhida para o caso concreto descrição da estratégia de implementação da alternativa sugerida, das formas de monitoramento e de avaliação a serem adotadas e avaliação quanto à necessidade de alteração ou de revogação de normas vigentes**

# NÃO APLICABILIDADE

---

A AIR não se aplica a os atos normativos:

- de **natureza administrativa**, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno
- de **efeitos concretos**, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados
- que disponham sobre execução orçamentária e financeira
- que disponham estritamente sobre **política cambial e monetária**
- que disponham sobre **segurança nacional**
- que vise a **consolidar normas, sem alteração de mérito**

# POSSIBILIDADE DE DISPENSA JUSTIFICADA

---

**A AIR é dispensável, justificadamente, nos casos de ato normativo:**

- urgente
- destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias **(comando normativo fechado)**
- de **baixo impacto**
- que vise à **atualização ou à revogação de normas obsoletas, sem alteração de mérito**
- que vise a **preservar liquidez, solvência ou hígidez**:
  - dos mercados de seguro, de resseguro, de capitalização e de previdência complementar;
  - dos mercados financeiros, de capitais e de câmbio ou
  - dos sistemas de pagamentos
- que vise a **manter a convergência a padrões internacionais**
- que **reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos** ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios e
- que **revise normas desatualizadas** para adequá-las ao desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente (Decreto 10.229/2020)